



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.511/2011

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

04.541.0006.2.368.319013 – Obrigações

Patronais.....5.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$
5.000,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Contribuição para Previdência Social Vereadores

01.271.0001.3.002.319013 – Obrigações

Patronais.....5.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$
5.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mariana, 01 de julho de 2011.

Geraldo Sales de Souza

Prefeito Municipal em Exercício